

**RESOLUÇÃO Nº 526**

**EMENDAS AO REGULAMENTO DOS  
GALARDÕES INTERAMERICANOS NO SETOR RURAL**

O COMITÊ EXECUTIVO, em sua Trigésima Reunião Ordinária,

CONSIDERANDO,

Que o Comitê, em sua Sessão Preparatória, aceitou a proposta de expandir de três para quatro Estados membros a participação na Comissão de Seleção dos Galardões constituída nos termos do artigo 10.1 do Regulamento dos Galardões Interamericanos no Setor Rural;

Que a expansão da participação na Comissão permitirá uma representação geográfica mais equitativa na Comissão de Seleção dos Galardões; e

Que o artigo 16.3 do Regulamento dos Galardões Interamericanos no Setor Rural autoriza o Comitê Executivo a emendar ou a revogar no todo esse Regulamento,

RESOLVE:

Emendar a última sentença do caput e as Seções a, d e i do artigo 10.1 do Regulamento dos Galardões Interamericanos no Setor Rural para afirmar o seguinte:

A Comissão será constituída por quatro Estados membros, que serão nomeados e atuarão de acordo com as seguintes disposições:

- a. os quatro membros da Comissão serão eleitos pelo Comitê Executivo durante a sessão preparatória de sua Reunião Ordinária do primeiro ano do biênio;
- d. o primeiro membro será eleito por e dentre os Estados membros do grupo constituído pelos seis países que são os maiores contribuintes do Fundo Regular do Instituto; o segundo e o terceiro membros serão eleitos por e dentre os Estados membros do grupo constituído pelos demais 28 Estados membros do Instituto; e o quarto membro será eleito pelos 34 Estados membros do Instituto dentre os Estados membros que não foram eleitos pelos dois grupos anteriores;

- i. a Comissão poderá atuar com o quorum de, pelo menos, três membros e poderá adotar decisões pelo voto da maioria de seus membros. A Comissão poderá adotar um regulamento para suas reuniões e a eleição de suas autoridades, desde que seja congruente com este Regulamento e com as demais normas pertinentes do Instituto.